



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**LEI Nº 593, DE 13 DE MAIO DE 2009.**

***Dispõe sobre a autorização para alienação através de leilão público de bens móveis do Poder Executivo Municipal.***

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis abaixo discriminados de propriedade do Patrimônio Municipal, usados e considerados inservíveis para os serviços públicos municipais.

1. Sucata de Informática, CPU'S, Monitores, Teclados, Fontes e Impressoras.
2. Ar condicionado não funcionando. Aparelhos telefônicos e sucatas elétricas.
3. Compressor de Ar necessitando reparo.
4. Betoneira Usada.
5. Pneus diversos inservíveis para uso ou recondicionamento.
6. Retroescavadeira Massey Ferguson ano 1997.
7. Automóvel Celta 2 portas ano 2003.
8. Automóvel GM Ipanema 2 portas ano 1998 .
9. Automóvel Gol Especial 2 portas ano 2003 .
10. Ambulância Fiat Ducatto ano 2001.

**Art. 2º** - A alienação de que se trata o artigo anterior, deverá ser feita mediante certame licitatório, na forma do que se dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - A alienação dos bens mencionados no artigo 1º desta lei fica condicionada a realização de previa avaliação realizada por comissão nomeada para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 13 de maio de 2009.

**EVANDRO SCAINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de maio de 2009.

**SILVIO LUIZ GONÇALVES VIANNA**  
Secretário de Administração e Finanças